



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO SUL/RS.

Ref.: Tomada de Preços N° 07/2020

**Recurso Administrativo**

**LUIS OTAVIO DA SILVA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.677.525/0001-88, com sede no município de Cruz Alta-RS, na condição de licitante, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO A TOMADA  
DE PREÇOS 07/2020**

em face da desclassificação da licitante **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 30.183.195/0001-13**, com fulcro ao não atendimento dos Subitem 3<sup>1</sup>. Alínea 1.1, Subitem 6.3.2<sup>2</sup> alinea f), Subitem 6.3.3 alinea 6.3.3.1<sup>3</sup> e alinea 6.3.3.3<sup>4</sup> do instrumento convocatório c/ as disposições da Lei 8.666/933, nos moldes a seguir exarados:

<sup>1</sup> 3. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, especializadas e em cujos atos constitutivos constem, **como objeto, atividade relacionada com o presente edital**.

<sup>2</sup> 6.3.2. A proposta deverá ser elaborada devendo conter:

*ff) Cronograma Físico Financeiro, adequado ao valor proposto, contendo as etapas de execução, assinada pelo representante legal e responsável técnico;*

<sup>3</sup> 6.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

*6.3.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;*

*4 6.3.3.3 - Comprovação de aptidão, através da apresentação de Certidão ou Atestado, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, para os emitidos a partir de 05/5/2005, de conformidade com a Instrução da Presidência do CREA ou CAU nº 077/2005, conforme prevê o Art. 30, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.*



## 1. BREVE SINTESE FÁTICA DO CERTAME

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, capitulada sob o N° 07/2020, a qual visa a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de Pintura e Reforma das Escolas, EMEF Clemete Corvalão e EMEI Aparecida no Município de Santa Bárbara do Sul**, com fornecimento de materiais, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluam o objeto do presente edital, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Sul conforme dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção da Educação Infantil, Outros Serviços de Terceiros de acordo com as especificações e demais disposições do edital, tipo menor preço global, regida pela Lei nº. 8.666/93, publicada pelo Município de Santa Barbara do Sul/RS, com recebimento das propostas ocorrido na data de 03 de Dezembro de 2020, às 08:00 horas.

No momento do credenciamento, não foi possível nenhuma empresa se fazer presente, em decorrência a um surto de Covid que manifestou-se em servidores internos da Prefeitura Municipal, e por medida de segurança Certame seria realizado somente pela Comissão de Licitações do Município.

Internamente iniciado o certame restou ao final declaradas habilitadas as seguintes Empresas: LUIS OTÁVIO DA SILVA MARTINS – CNPJ: 34.677.525/0001-88; NIKOLAS AGUIAR DA ROSA EIRELI – CNPJ: 30.217.108/0001-00; QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 21.029.437/0001-28; GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – CNPJ: 30.183.195/0001-13 e CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI – ME – CNPJ: 29.217.108/0001-00, a Empresa SOARES, TREFZGER E CIA LTDA-EPP – CNPJ: 29.510.376/0001-28 foi inabilitada em decorrência a apresentar Certificado de Fornecedor vencido, restando por fim, declarada vencedora a empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº**



**30.183.195/0001-13**, por apresentação de Proposta de Preços com menor valor. A Comissão de Licitação o habilitou declarando a Empresa Vencedora do Certame, após encaminhou aos demais Fornecedores a Ata de Abertura da Realização do Certame as 8h do dia 03 de Dezembro de 2020.

Após recebido a Documentação de Habilitação do Fornecedor, via e-mail na data de 07 de Dezembro de 2020, não obstante, conforme será aduzido, da análise da proposta e Documentação apresentada pela empresa recorrida, de plano verifica-se o descumprimento de diversas exigências editalícias, devendo esta ser desclassificada, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

## **2. DO EFEITO SUSPENSIVO:**

Por conseguinte, requer-se desde já a concessão de **EFEITO SUSPENSIVO** ao presente recurso, tendo em vista que o prosseguimento do certame sem análise pontual e devidamente fundamentada dos itens neste exarados acarreta risco de dano de difícil reparação, desvirtuando o objetivo da contratação pública.

Com efeito, os Recursos Administrativos encontram fundamento no artigo 5º, incisos XXXIV e LX, da Constituição federal, *in verbis*:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*(...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (...)*



*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;”*

Assim sendo, conforme referido alhures, pelo princípio constitucional da *legalidade*, reflexa aos princípios constitucionais do *devido processo legal*, do *contraditório* e da *ampla defesa*, ensejando inclusive a obrigação de reparação pelos danos que porventura advenham ao administrado, bem como pelas determinações do artigo 109 da Lei 8.666/93, requer-se a CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, perdurando tal efeito até a decisão final do presente recurso administrativo.

### **3. DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL N° 07/2020:**

#### **3. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, especializadas e em **cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.**

A licitante declarada vencedora **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.183.195/0001-13**, não possui atividade de serviços de acabamento/Pintura em seu objeto social, como podemos demonstrar:


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.183.195/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA DI PAULA		PORTES ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12.8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39.0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42.0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20.4-00 - Construção de edifícios 42.13.8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21.5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22.3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.43.1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44.0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230.5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R JOAO ADRIAON GONCALVES	NUMERO 2103	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 98.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DAS MISSOES	UF RS
ENDERECO ELETRÔNICO guguinot@hotmail.com	TELEFONE (55) 3742-3223		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Da análise do CNAE **41.20-4-00 - Construção de edifícios**, o mais próximo ao Objeto da Lição, podemos ver que o mesmo compreende apenas a construção civil:

Conforme pesquisa realizada no CONCLUA – Comissão Nacional de Classificação dos CNAES:

<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4120400&view=subclasse>



## **41.20-4-00 - Construção de edifícios**

### Hierarquia

Seção:	<b>E CONSTRUÇÃO</b>
Divisão:	41 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Grupo:	41.2 Construção de edifícios
Classe:	41.20-4 Construção de edifícios
Subclasse:	4120-4/00 Construção de edifícios

### Notas Explicativas:

Esta subclasse comprehende:

- a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
  - casas e residências unifamiliares
  - edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)
- a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
  - consultórios e clínicas médicas
  - escolas
  - escritórios comerciais
  - hospitais
  - hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
  - lojas, galerias e centros comerciais
  - restaurantes e outros estabelecimentos similares
  - shopping centers
- a construção de edifícios destinados a outros usos específicos:
  - armazéns e depósitos
  - edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas

**Somente** habilitada em Construção Civil;



Esta subclasse não comprehende:

- a fabricação e a montagem de casas de madeira ([1622-6/01](#)), de concreto ([2330-3/04](#)) ou de estrutura metálica ([2511-0/00](#)), pré-moldadas ou pré-fabricadas, quando realizadas pelo próprio fabricante

- a fabricação de estruturas metálicas ([2511-0/00](#))

- a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda (incorporação imobiliária) ([4110-7/00](#))

- as obras de instalações elétricas ([4321-5/00](#)), hidráulicas, sanitárias e de gás ([4322-3/01](#)), etc.

- os serviços de acabamento da construção ([43.30-4](#))

- a execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração ([4399-1/01](#))

- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) ([7111-1/00](#))

- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) ([7112-0/00](#))

Não resta dúvida, a Empresa não tem em seu Objeto Social habilitação para prestar serviços no Segmento de Pintura/ou Serviços de acabamentos da Construção ou Reformas;

Reza a Lei 8.666/93, art. 29, II, que a licitante deverá objeto social pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Buscou a Lei estabelecer a noção de pertinência entre o objeto licitado e o ramo de negócio dos licitantes, a evitar que empresas (aventureiras) de outro segmento, participassem de forma **indevida do certame**. Nos casos de



atividade no ramo da engenharia, é fundamental a legalidade para tal competencia, o que ocasiona o exercício da atividade sem previsão no “objeto social” pode caracterizar como exercício ilegal da atividade.

Sendo assim, demonstramos que a Empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.183.195/0001-13 **não é do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação**. E a forma desta comprovação é o “objeto social”, COMPROVADO EM SEU CNPJ.

### **3.1. DO NÃO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA PREVISTA NO EDITAL N° 07/2020:**

Não restando duvidas de que a Empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – ME** não poderia ter participado do Certame em questão, ainda deixou de atender a vinculação ao Instrumento convocatório:

Item 6. Da HABILITAÇÃO e PROPOSTA:

#### **6.3.2. A proposta deverá ser elaborada devendo conter:**

*A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Modelo de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital e deverá conter:*

*f) Cronograma Físico Financeiro, adequado ao valor proposto, contendo as etapas de execução, assinada pelo representante legal e responsável técnico;*

A empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – ME** **não apresentou o Cronograma-Físico financeiro conforme exigido no item 6.3.2, letra “f”.**



O artigo art. 37 da Constituição Federal Brasileira combinada do inciso XXI e o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93, cujos respectivos teores transcreve:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações.*

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Dentre as principais garantias na Licitação, destaca-se a **vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina a Administração que obeserve as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a Licitação.

Assim, uma vez que, na alínea f) do item 6.3.2 do edital 07/2020 foi exigido a Apresentação do cronograma físico-financeiro (cujo escopo a Administração pré-estabeleceu), impossível a Administração flexibilizar para um dos participantes, despensando-o da apresentação igual aos demais concorrentes.



Ainda tal exigência esta estabelecida em Edital, **deveria ter sido cumprida** pela Empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – ME**, a qual não o fez.

O próprio artigo 40, Inciso VI do Estatuto Licitatório, estabelece a obrigatoriedade da apresentação das condições de participação, bem como a forma da apresentação da proposta. Ou seja, a recorrida nitidamente não cumpriu com a previsão editalícia contida no item 6., em afronta à Lei Geral de Licitações, que assim prescreve:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

**VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;”**

Lembrando do que descreve o Edital da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Sul.

**6.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços manifestamente inexequíveis nos termos da legislação pertinente.**

### **3.2 DO NÃO CUMPRIMENTO A EXIGENCIA 6.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Item 6.3.3.1. Da apresentação de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU:**

Novamente a Empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA**

---

Endereço Comercial: Rua Dumoncel Filho, nº 1273 Sala 101-B, Centro – Ibirubá/RS

Correio Eletrônico: [atalicitacoes@gmail.com](mailto:atalicitacoes@gmail.com)

Fone: 54 9 9175 1998 / WhatsApp: 54 9 9675 6123



**EIRELI – ME** não atendeu a qualificação técnica exigida em Edital apresentando  
**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica VENCIDA.**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

### CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: 1847814

Validade: 30/10/2020

Razão Social: GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI

CNPJ: 30.183.195/0001-13 N° de registro no Crea-RS: 243600  
Registrada desde: 17/03/2020

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (PREDIAL).

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

EMPRESA NÃO HABILITADA, PARA ATUAR NA ÁREA.

DA ENGENHARIA MECÂNICA EM: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

O que significa que o Registro da **Empresa está IRREGULAR perante o CREA/RS**. Descumprindo assim a exigência do edital quanto a comprovação de Qualificação Técnica;

A empresa licitante deve ser desclassificada em razão de não comprovar, devida e tempestivamente, a sua regularidade perante o CREA conforme exigência na alínea 6.3.3.1. do respectivo edital.

### 3.3 DO NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA DOS ITENS 6.3.3.3 e 6.3.3.5 letra b) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Não obstante, a Empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – ME** também não comprova em relação a Qualificação técnica, deixando novamente de atender aos requisitos:

- a) Atestado apresentado não atende ao item **6.3.3.5.** que deve demonstrar ATESTADO em nome da Empresa Licitante para comprovação da Responsabilidade Técnica em Obras já executadas;
- b) CNPJ do CONTRATADO é diferente no Atestado e na CAT;
- c) CAT possui outros serviços, os quais não comprova serviços de “pintura”;

**Conforme edital, era exigido:**

**6.3.3.1.** *Comprovação de aptidão, através da apresentação de Certidão ou Atestado, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, para os emitidos a partir de 05/5/2005, de conformidade com a Instrução da Presidência do CREA ou CAU nº 077/2005, conforme prevê o Art. 30, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.*

**6.3.3.5.** *Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA** ou **CAU**, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;*

Vale demonstrar aos Senhores:



Atestado de Aptidão do Engenheiro descrevendo o CNPJ do CONTRATANTE: SAUR EQUIPAMENTOS AS, CNPJ: 92.253.095/0001-73 e na qualidade de Responsável técnico pela Empresa CONSTRUTORA SICAL LTDA **e não** pela Empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI – ME como exige no item 6.3.3.5..**



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de realização de Projeto e Execução que o profissional Engenheiro Civil **Claudiomir de Matos Lino, Crea RS 117079**, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **Construtora Sical Ltda**, prestou para **SAUR EQUIPAMENTOS SA** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra: ACESSO A BR 285, LINHA OCEARÚ – PANAMBI/RS
2. Contratada: CONSTRUTORA SICAL LTDA, CNPJ 08.703.069/0001-93
3. Contratante: SAUR EQUIPAMENTOS SA, CNPJ 92.253.095/0001-73
4. Proprietário: SAUR EQUIPAMENTOS SA
5. ART Nº: 5085316
6. Profissional: ENGENHEIRO CIVIL CLAUDIOMIR DE MATOS LINO – CREA 117 079-D
7. Atividades desenvolvidas: CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA COM ÁREA DE 1.541,06M<sup>2</sup>. PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS (ESTACAS E BLOCOS) E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (VIGAS, PILARES E LAJES), PAREDES DE ALVENARIA, REBOCO, PISO CERÂMICO E CONCRETO POLIDO, ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, TELHAS CERÂMICA E DE ALUZINC, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BT, INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA E PLUVIAIS, PINTURA E ACABAMENTOS DIVERSOS.
8. Período de participação nos serviços: INÍCIO EM 11/12/2009 E FIM EM 30/04/2010.

Deixando assim de atender o exigido no edital:

**6.3.3.5. Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;**



Já a CAT – Certidão de Acervo técnico consta outro CNPJ: o CONTRATANTE: SAUR EQUIPAMENTOS AS, cujo CNPJ: 92.253.095/0001-30 com outro numero;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		<b>1238075</b>	
ATIVIDADE CONCLUÍDA			
<p>CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional <b>CLAUDIOMIR DE MATOS LINO</b> referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:</p>			
<p>Profissional <b>CLAUDIOMIR DE MATOS LINO</b>          Registro: RS117079      RNP: 2201332380          Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL</p>			
<p>1 / 1 -----</p>			
Número de ART: <b>5085316</b>	Tipo de ART: Obra/Serviço	Registrada em: 02/12/2009	Baixada em: 30/04/2010
Forma de Registro:	Participação técnica:	Individual	
Empresa Contratada: CONSTRUTORA SICAL LTDA. Contratante: SAUR EQUIPAMENTOS S.A. Rua: BR 285 Complemento: Cidade: PANAMBI Contrato: Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 Ação Institucional: <b>Observação:</b> Endereço da obra/Serviço: INDETERMINADO BR 285 Complemento: Cidade: PANAMBI Data de Início: 11/12/2009    Conclusão efetiva: 30/04/2010 Finalidade: INDUSTRIAL Proprietário: SAUR EQUIPAMENTOS S.A. Atividade Técnica:      Descrição da Obra/Serviço: 0 - PROJETO ARQ DE EDIFICAÇÃO      EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO 1 - EXECUÇÃO ARQ      EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO 2 - PROJETO ELE DE EDIFICAÇÃO      INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)			
CPF/CNPJ: 92253095/0001-30	Nº:	0	
Bairro:	UF: RS	CEP: 98280000	
Código:	Coordenadas Geográficas: MPOG: CPF/CNPJ: 92253095/0001-30		
Quant:	Und:		
1.541,06	m <sup>2</sup>		
1.541,06	m <sup>2</sup>		
1.541,06	m <sup>2</sup>		

Cabe ainda demonstrar do não atendimento ao item 6.3.3.1. cuja exigência:

(...) **"comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação".**



Atestado:

Atividades desenvolvidas: CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA COM ÁREA DE 1.541,06M<sup>2</sup>. PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS (ESTACAS E BLOCOS) E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (VIGAS, PILARES E LAJES), PAREDES DE ALVENARIA, REBOCO, PISO CERÂMICO E CONCRETO POLIDO, ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, TELHAS CERÂMICA E DE ALUZINC, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BT, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA E PLUVIAIS, PINTURA E ACABAMENTOS DIVERSOS.

#### CAT:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	CPF/CNPJ: 92253095/0001-30
0 - PROJETO ARQ DE EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICAS	Quant: 1.541,06 Und: m <sup>2</sup>
1 - EXECUÇÃO ARQ	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICAS	1.541,06 m <sup>2</sup>
2 - PROJETO ELE DE EDIFICAÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	1.541,06 m <sup>2</sup>
3 - EXECUÇÃO ELE	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	1.541,06 m <sup>2</sup>
4 - PROJETO EST DE EDIFICAÇÃO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	1.541,06 m <sup>2</sup>
5 - EXECUÇÃO EST	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	1.541,06 m <sup>2</sup>
6 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	FUNDAÇÕES PROFUNDAS	1.541,06 m <sup>2</sup>
7 - EXECUÇÃO OUTROS	FUNDAÇÕES PROFUNDAS	1.541,06 m <sup>2</sup>
8 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	1.541,06 m <sup>2</sup>
9 - EXECUÇÃO OUTROS	ESTRUTURAS - METÁLICAS	1.541,06 m <sup>2</sup>
10 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SIST. SANEAM. - REDE DE ÁGUA PLUVIAL (CAPTAÇÃO, ESCOAM.)	1.541,06 m <sup>2</sup>
11 - EXECUÇÃO OUTROS	SIST. SANEAM. - REDE DE ÁGUA PLUVIAL (CAPTAÇÃO, ESCOAM.)	1.541,06 m <sup>2</sup>
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:		1.541,06 m <sup>2</sup>
Observações		

CAT – Certidão de Acervo Técnico não possui nenhum serviço de pintura, ou como DEVERIA ter na ART inicial, EXECUÇÃO de serviços de Acabamento/Pintura.

#### Atividades

A escolha das atividades técnicas e específicas deve ser realizada pelo seletor . Os campos "quantidade" e "unidade" são de preenchimento opcional.

(*) Ativ. Téc.	Atividade Técnica	Ativ. Esp.	Atividade Específica	Qty.	Unidade	Unidade Desc.	Complementar (somente p/ Ativ. Esp. W9999)
53	Execução	W9999	Atividades Complementares >>> Descreva	0,00	0		PINTURA, SERVIÇOS DE ACABAMENTO

(demonstração da Pagina do CREA, onde Responsável Engenheiro deve preencher as atividades a serem executadas, atestando assim os serviços a serem realizados);



Assim, muito embora a empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI - ME**. tenha o menor preço, em nada eleva o nível da contratação, em Proposta e Documentação de habilitação como Qualificação técnica não atenderem as exigências do Edital, bem como não atender aos reclames do edital publicado.

Vale lembrar a regra traçada pelo artigo 48 da Lei 8.666/1993, segundo a qual SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO.

#### **4. RECOMENDAÇÃO**

Esclarecer à comissão de licitação que:

Não resta duvidas, a Empresa DEVERIA ter seguido a vinculação ao Edital e apresentado a Proposta e Documentação Completa em vigor para atendimento ao Edital conforme exigido pelo Municipio, o Edital para ter transparência e veracidade deve ser seguido.

Não Resta duvidas, a Empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI - ME** não atende ao Edital em questão, e isso é indiscutivel;

##### **4.1 DAS EXIGENCIAS DO EDITAL:**

Dessa feita, o Edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a Administração Pública, a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI - ME**, fere diretamente os princípios atinentes aos certames licitatórios, em especial ao Princípio da Vinculação ao



Instrumento Convocatório, o qual nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

*“O instrumento convocatório é a lei interna da licitação que deve ser respeitada pelo Poder Público e pelos licitantes. (...) Trata-se de aplicação específica do princípio da legalidade, razão pela qual a não observância das regras e condições fixadas no instrumento convocatório acarretará a ilegalidade do certame”.*

Tal princípio resta inclusive positivado na Lei 8.666/93, artigo 41, *in verbis*:

*“Art. 41. A Administração não pode **descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”.*

Diante do exposto, requer-se à municipalidade o acolhimento do Recurso Administrativo quanto ao tópico, determinando, por conseguinte DESCLASSIFICAR a empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI - ME**, CNPJ nº **30.183.195/0001-13**

É o que, desde já, se requer.

## **5. DO PEDIDO:**

Em face do exposto, requer seja acolhido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO e, ato contínuo, provido em sua totalidade, sendo julgado procedente, para que esta Administração Pública proceda com a Desclassificação da empresa **GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI - ME, CNPJ: 30.183.195/0001-13**, por não atendimento a vinculação ao edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Barbara do Sul/RS, 10 de dezembro de 2020.



5

Mayrone S. de Nascimento

LUIS OTAVIO DA SILVA MARTINS

CNPJ nº 34.677.525/0001-88

PP. MARJORIE SANTOS DO NASCIMENTO<sup>5</sup>

LOS EMPREITEIRA  
*Luis Otávio da Silva Martins*  
CNPJ: 34.677.525/0001-88-CREA-RS 241522  
Rua Duque de Caxias, nº 1338, Bairro Lízabel  
CEP: 98015-300 - Cruz Alta/RS

<sup>5</sup> Procuradora, conforme Procuração anexada ao Processo Licitatório



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** LUIS OTAVIO DA SILVA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.677.525/0001-88, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1338, bairro Lizabel, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. LUIS ANTONIO OTAVIO DA SILVA MARTINS, Brasileiro, casado, Construtor, portador do RG nº 4.076.679.18 – SSP/RS e do CPF nº 818.579.770-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1338, na cidade de Cruz Alta, Estado de Rio Grande do Sul.

**OUTORGADAS:** Sra. SOLANGE ERTHAL DE FREITAS, brasileira, união estável, Administradora, portador do RG nº 8099338173 e do CPF nº 015.072.970-76, residente e domiciliada na Rua Ida Berlet, nº 1792, bairro Jardim, na cidade de Ibirubá/RS, e Sra. MARJORIE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, Analista de Licitações, portador do RG nº 1.098.241.424 e do CPF nº 020.454.770-96, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 836, bairro Planalto, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul.

**PODERES:** Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Ibirubá/RS, 23 de novembro de 2020.

*Luis otavio da s. Martins*



Bel. Carlos Augusto Becker - Tabelião  
Av. Duque de Caxias, 496 - CEP: 98005-200  
Cruz Alta-RS - Fone: (55) 3322-5633 / 3322-1118  
tabelionatocruzalta@hotmail.com

Reconheço AUTENTICA a firma de Luis Otávio da Silva  
Martins. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Cruz Alta, 26 de novembro de 2020  
Carmen Edilaine Barbosa - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$5,00 + Selo digital R\$1,40  
0161.01.2000001.56866

Luis Otávio da Silva Martins

OUTORGANTE:

LUIS ANTONIO DA SILVA MARTINS

CNPJ: 34.677.525/0001-88

LOS EMPREITEIRAS  
Luis Otávio da Silva Martins  
CNPJ: 34.677.525/0001-88-CREA-RS 241522  
Rua Duque de Caxias, nº 1338, Bairro Lizabel  
CEP: 98015-300 - Cruz Alta/RS

Solange Erthal de Freitas

OUTORGADA:

SOLANGE ERTHAL DE FREITAS

CPF: 015.072.970-76

Adm. Solange Erthal de Freitas  
CRA-RS 051574/0

Margorie S. do Nascimento

OUTORGADA:

MARJORIE SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 020.454.770-96

ATA Licitações  
Gestão e Consultoria  
CNPJ 33.790.989/0001-33  
Rua Dumoncel Filho, 1273 - Sala 101-B  
CEP 98.200-000 - Ibirubá - RS

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBÁ - RS  
Rua Getúlio Vargas, 800 - Loja 1 - Fone / Fax:(54) 3324-1494  
Tabelião: Paulo Roberto Hanel

Reconheço AUTENTICA a firma de MARJORIE SANTOS DO NASCIMENTO indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Ibirubá, quarta-feira, 2 de dezembro de 2020.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Daniela Ignacio - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0279.01.2000004.01082

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

